



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

LEI Nº 865/80

EMENTA: Concede autorização para transferir a pensão de Maria José Vieira, para sua irmã Josepha José Vieira.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, Decreta e eu sanciono a presente LEI.

Art.1º- Fica o Prefeito do Município da Aliança, autorizado a transferir a pensão de Maria José Vieira, para sua irmã Josepha José Vieira, no valor de Cr\$ 1.000,00(hum mil cruzeiros) mensal, a partir do dia 09 de julho do corrente ano.

Art.2º- As despesas com a transferência a que se refere a referida Lei, continuará pela verba orçamentária 2.5.3--3252-15824952-29, do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 1980

ERNANDES JOSE DE MELO
PREFEITO



Prefeitura Municipal da Aliança
PERNAMBUCO

DECRETO Nº 45 /80

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 865/89.

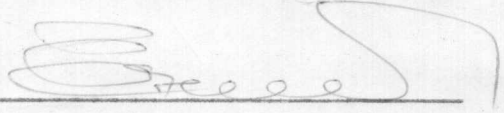
R E S O L V E :

Art.1º -Fica o Prefeito do Município da Aliança, autorizado a transferir a pensão de Maria José Vieira, para / sua irmã Josepha José Vieira,, no valor de Cr\$ 1.000, 00 (hum mil cruzeiros)mensal, a partir do dia 09 de julho do corrente ano.

Art.2º- As despesas com a transferência a que se refere a / referida Lei, continuará pela verba orçamentária 253 3252-15824952-29, do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 1980


ERNANDES JOSE DE MELO
PREFEITO